

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 277/2006 de 30 de Maio de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial de São Bento - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social de São Bento:

1. Proceder à aquisição de material lúdico-pedagógico para o ATL;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

14 de Janeiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Social de São Bento, *Lúcia Avelar*.